

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2012 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2012

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.008 de 14 de maio de 2012, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços por item**, objetivando **aquisição de tonners e cartuchos remanufaturados para impressoras para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal**, cuja descrição consta deste edital e seus anexos.

A abertura da sessão será às **9:00 horas, do dia 19 de OUTUBRO de 2012**, quando serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentação relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2007, Lei Complementar 123/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, a qualquer interessado, no setor de licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de tonners e cartuchos remanufaturados para impressoras para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal, conforme Planilha abaixo:**

Item	Quant.	Descrição	Modelo
01	500	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP laser Jet M-1120 MFP, Modelo 436ª	M-1120 MFP
02	45	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Phaser 3125	PHASER 3125
03	20	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung 4600 com chip	Samsung 4600
04	20	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung 4200 com chip	Samsung 4200
05	25	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung ML 2851 ND com chip	MLD-2850-B
06	30	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP LaserJet P-1005	CB 35
07	40	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP M 1132	CB 285
08	03	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung modelo SCX 4729 com chip	SCX-4729
09	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3845 Preto	HP-3845
10	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3845 Colorido	HP- 3845
11	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3535 Preto	HP-3535
12	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3535 Colorido	HP-3535
13	70	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP F-4280 (60) Preto	F-4280
14	70	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP F-4280 (60) Colorido	F-4280

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

2

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	50	Aquisição Cartucho Remanufaturado.HP D-1560 (21) Preto	D-1560
16	50	Aquisição Cartucho Remanufaturado.HP D-1560 (21) Colorido	D-1560
17	40	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP 2000 (122) Preto	HP 2000
18	40	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP 2000 (122) Colorido	HP 2000
19	03	Toner Chip modelos ML-2950; ML-2951; ML-2955; SCX-4729; SCX-4728	

1.2. É parte integrante deste Edital a minuta da Ata de Registro de Preços que é o documento equivalente ao contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.3 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 513/2012
Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 047/2012

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 513/2012
Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 047/2012

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

3.1.3 – As empresas que não estiverem credenciadas, não terão voz ativa no processo;

3.1.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1., BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo VI**;

3.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do Credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada expedida, nos últimos 180 dias, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

b) Declaração da empresa quanto ao seu enquadramento como ME ou EPP e de que a mesma não possui nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VII**.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial – Registro de Preços;

c) A descrição clara e detalhada da prestação de serviço;

d) Preço de cada item e preço total;

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.1 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante da empresa;

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4

b) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais objetos desta licitação.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2 – À licitante que apresentar propostas de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02. Não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.

5.3 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.5 – Entender-se-ão como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenham sido apresentadas por empresas não enquadradas na situação disposta no art. 3º da LC 123/06;

5.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5

5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

5.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.12 – A verificação da habilitação será realizada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço. A seguir negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

5.15 – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta final com os preços alterados devido a oferta de lances durante a sessão de Pregão.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **ANEXO III**;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão Conjunta de regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 dias, contados da data de sua emissão, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2012, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;**
- m) Dados para Elaboração do Contrato – **ANEXO VIII**;

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pela Pregoeira.

Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de prestação de serviço destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, a qual terá **validade até 31/12/2012**, com possibilidade de prorrogação até atingir 12 meses.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das Fichas Orçamentárias nºs: **7, 14, 19, 22, 33, 45, 53, 61, 72, 80, 88, 96, 105, 113, 122, 144, 161, 230, 242, 265, 277, 284, 294**,

303, 311, 318, 324, 332, 340, 349, 357, 365, 376, 383, 394, 399, 170, 2012, 222, 130, 250, 258, 153, 114, 136, 178, 189 e 195.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paraisópolis assinarão a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante em anexo deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 – A Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução da expectativa de fornecimento.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Departamento de Informática e do Controle Interno, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer os cartuchos e toners remanufaturados no prazo de 02 dias contados da Ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

14.2. Os cartuchos e tonners serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração durante o ano de 2012 com possibilidade de prorrogação até atingir 12 (doze) meses.

14.3. A contratada se obriga a substituir, no prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus para a Contratante, os cartuchos e tonners que apresentarem defeitos como vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão.

14.4. Os cartuchos e tonners deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira, umidade e embalados em plástico grosso devidamente lacrado, que forneça proteção contra impactos.

14.5. Os cartuchos deverão conter selo ou etiqueta no corpo, indicando a data de recarga e de validade.

14.6. Garantia quanto ao número mínimo de cópias por cartucho ou tonners.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatórios mensal, apresentados pelo responsável do setor de saúde, da Administração Municipal e conferidos e aprovados pelo Controle Interno;

15.2 – Deverão acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

16.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de prestação de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- I- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- II- for envolvida em escândalo público e notório;
- III- quebrar o sigilo profissional;
- IV- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- V- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.13 – São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) ANEXO I – Modelo de minuta de ata de registro de preços.
- b) ANEXO II – Modelos de Declaração de não emprega menores;
- c) ANEXO III – Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Declaração da empresa quanto ao seu enquadramento como ME ou EPP;
- h) ANEXO VIII – Dados para elaboração do Contrato;

Paraisópolis, 01 de outubro de 2012.

ISIS REZENDEDE SOUZA ARAÚJO
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2012
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2012

1 - Objeto da Contratação:

O objeto da presente licitação é a **aquisição de tonners e cartuchos remanufaturados para impressoras para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal, conforme Planilha abaixo:**

Item	Quant.	Descrição	Modelo
01	500	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP laser Jet M-1120 MFP, Modelo 436ª	M-1120 MFP
02	45	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Phaser 3125	PHASER 3125
03	20	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung 4600 com chip	Samsung 4600
04	20	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung 4200 com chip	Samsung 4200
05	25	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung ML 2851 ND com chip	MLD-2850-B
06	30	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP LaserJet P-1005	CB 35
07	40	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP M 1132	CB 285
08	03	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung modelo SCX 4729 com chip	SCX-4729
09	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3845 Preto	HP-3845
10	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3845 Colorido	HP- 3845
11	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3535 Preto	HP-3535
12	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3535 Colorido	HP-3535
13	70	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP F-4280 (60) Preto	F-4280
14	70	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP F-4280 (60) Colorido	F-4280
15	50	Aquisição Cartucho Remanufaturado. HP D-1560 (21) Preto	D-1560
16	50	Aquisição Cartucho Remanufaturado. HP D-1560 (21) Colorido	D-1560
17	40	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP 2000 (122) Preto	HP 2000
18	40	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP 2000 (122) Colorido	HP 2000
19	03	Toner Chip modelos ML-2950; ML-2951; ML-2955; SCX-4729; SCX-4728	

2 - Da validade do Registro de Preços

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2012, com possibilidade de prorrogação até atingir 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12

2.2 – Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a utilizar todos os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 – Do Fornecimento

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer os cartuchos e toners remanufaturados no prazo de 02 dias contados da Ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

3.2. Os cartuchos e tonners serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração durante o ano de 2012, com possibilidade de prorrogação até atingir 12 (doze) meses

3.3. A contratada se obriga a substituir, no prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus para a Contratante, os cartuchos e tonners que apresentarem defeitos como vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão.

3.4. Os cartuchos e tonners deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira, umidade e embalados em plástico grosso devidamente lacrado, que forneça proteção contra impactos.

3.5. Os cartuchos deverão conter selo ou etiqueta no corpo, indicando a data de recarga e de validade.

3.6. Garantia quanto ao número mínimo de cópias por cartucho ou tonners.

4 – Do Pagamento

4.1 – Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão de Registro de Preços nº 047/2012, pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços.

4.2 – Os pagamentos serão feitos mensalmente, com até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Departamento de Informática e Controle Interno.

4.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

5 - Procedimento de Fiscalização:

a) Os fornecimentos serão fiscalizados durante a vigência da ata por representante do Departamento de Informática que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

6 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres público do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal dos serviços, apresentados pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferidos e aprovados pelo Controle Interno.

8 - Planilha Estimada de custo: inclusa no presente Processo Licitatório.

Paraisópolis, 01 de outubro de 2012.

Isis Rezende de Souza Araújo
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012

VALIDADE: 31/12/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 513/2012 – PREGAO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS N 047/2012** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para a **contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de recarga de cartuchos**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **aquisição de tonners e cartuchos remanufaturados para impressoras para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal, conforme Planilha constante da cláusula quarta.**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade até 31/12/2012** com possibilidade de prorrogação até atingir **12 MESES** a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Proposta apresentada no **Pregão nº 047/2012**, conforme Planilha abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Modelo	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	500	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP laser Jet M-1120 MFP, Modelo 436 ^a	M-1120 MFP		
02	45	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Phaser 3125	PHASER 3125		
03	20	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung 4600 com chip	Samsung 4600		

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

15

ESTADO DE MINAS GERAIS

04	20	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung 4200 com chip	Samsung 4200		
05	25	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung ML 2851 ND com chip	MLD-2850-B		
06	30	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP LaserJet P-1005	CB 35		
07	40	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP M 1132	CB 285		
08	03	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung modelo SCX 4729 com chip	SCX-4729		
09	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3845 Preto	HP-3845		
10	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3845 Colorido	HP- 3845		
11	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3535 Preto	HP-3535		
12	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3535 Colorido	HP-3535		
13	70	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP F-4280 (60) Preto	F-4280		
14	70	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP F-4280 (60) Colorido	F-4280		
15	50	Aquisição Cartucho Remanufaturado.HP D-1560 (21) Preto	D-1560		
16	50	Aquisição Cartucho Remanufaturado.HP D-1560 (21) Colorido	D-1560		
17	40	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP 2000 (122) Preto	HP 2000		
18	40	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP 2000 (122) Colorido	HP 2000		
19	03	Toner Chip modelos ML-2950; ML-2951; ML-2955; SCX-4729; SCX-4728			

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 047/2012** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 047/2012** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer os cartuchos e toners remanufaturados no prazo de 02 dias úteis contados da Ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

14.2. Os cartuchos e tonners serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração durante o período de 12 (doze) meses.

14.3. A contratada se obriga a substituir, no prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus para a Contratante, os cartuchos e tonners que apresentarem defeitos como vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão.

14.4. Os cartuchos e tonners deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira, umidade e embalados em plástico grosso devidamente lacrado, que forneça proteção contra impactos.

14.5. Os cartuchos deverão conter selo ou etiqueta no corpo, indicando a data de recarga e de validade.

14.6. Garantia quanto ao número mínimo de cópias por cartucho ou tonner;

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, com até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos bens não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser substituídos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas para a prestação de serviço.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa vencedora, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados ao licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os bens objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada bem recebido será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – O fornecimento dos bens objetos da presente Ata de Registro de Preços será mediante ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras através do responsável do Departamento Informática.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das Fichas Orçamentárias nºs: 7, 14, 19, 22, 33, 45, 53, 61, 72, 80, 88, 96, 105, 113, 122, 144, 161, 230, 242, 265, 277, 284, 294, 303, 311, 318, 324, 332, 340, 349, 357, 365, 376, 383, 394, 399, 170, 2012, 222, 130, 250, 258, 153, 114, 136, 178, 189 e 195.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 047/2012** e as propostas das empresas classificadas no certame supra enumerado.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

18

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, ____ de _____ de 2012.

MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE

Sérgio Wagner Bizarria

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO II

Modelo Declaração que não emprega menores

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2012
PROCESSO Nº 513/2012

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 17 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2012 PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 047/2012

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel. _____

OBJETO: Encaminho abaixo nossa proposta referente à aquisição de tonners e cartuchos remanufaturados para impressoras para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme Planilha abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Modelo	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	500	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP laser Jet M-1120 MFP, Modelo 436 ^a	M-1120 MFP		
02	45	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Phaser 3125	PHASER 3125		
03	20	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung 4600 com chip	Samsung 4600		
04	20	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung 4200 com chip	Samsung 4200		
05	25	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung ML 2851 ND com chip	MLD-2850-B		
06	30	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP LaserJet P-1005	CB 35		
07	40	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para HP M 1132	CB 285		
08	03	Aquisição de Cartucho de Tonner Remanufaturado para Samsung modelo SCX 4729 com chip	SCX-4729		
09	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3845 Preto	HP-3845		
10	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3845 Colorido	HP- 3845		
11	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3535 Preto	HP-3535		
12	50	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP M 3535 Colorido	HP-3535		
13	70	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP F-4280 (60) Preto	F-4280		
14	70	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP F-4280 (60) Colorido	F-4280		

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

21

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	50	Aquisição Cartucho Remanufaturado.HP D-1560 (21) Preto	D-1560		
16	50	Aquisição Cartucho Remanufaturado.HP D-1560 (21) Colorido	D-1560		
17	40	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP 2000 (122) Preto	HP 2000		
18	40	Aquisição de Cartucho Remanufaturado HP 2000 (122) Colorido	HP 2000		
19	03	Toner Chip modelos ML-2950; ML-2951; ML-2955; SCX-4729; SCX-4728			

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

Local e data, _____ 2012.

Assinatura Responsável pela empresa

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2012

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2012

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura representante legal

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2012

Em atendimento ao previsto no **Processo Licitatório nº 513/2012, Pregão Presencial - Registro de Preços nº 047/2012**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012

Assinatura representante legal

CPF:

MODELO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2012

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____,
Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

Modelo de declaração de enquadramento de Micro-empresa ou EPP
Lei Complementar nº 123/2006

Ref: Processo de Licitação nº 513/2012.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 047/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal)

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2012 PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 047/2012

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ E-mail: _____